



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 81 CERH/PR, de 28 de maio de 2013
Aprova composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê dos Afluentes do Baixo Iguaçu sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 74 CERH/PR, de 16 de maio de 2012, conforme segue:

I – 11 (onze) representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) da União;
- b) 4 (quatro) do Estado; e
- c) 6 (seis) dos Municípios.

II – 12 (doze) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 3 (três) do setor de hidroeletricidade;
- c) 3 (três) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- d) 3 (três) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura; e
- e) 1 (um) do setor de lazer.

III – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 3 (três) de organizações não governamentais;
- b) 2 (dois) de entidades técnico profissionais; e
- c) 3 (três) de entidades de ensino e pesquisa.

Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

I - Instituições do Poder Público:

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (titular e suplente);
- b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA (titular e suplente)
- c) Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ (titular e suplente);
- d) Instituto Ambiental do Paraná – IAP (titular e suplente);
- e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER (titular e suplente);
- f) Prefeitura Municipal de Capanema (titular) e Prefeitura Municipal de Sulina (suplente);
- g) Prefeitura Municipal de Realeza (titular) e Prefeitura Municipal Saudades do Iguaçu (suplente);
- h) Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu (titular e suplente);
- i) Prefeitura Municipal de Candoi (titular e suplente);
- j) Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques (titular e suplente)
- k) Prefeitura Municipal de Céu Azul (titular e suplente)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- b) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- c) Copel Geração e Transmissão S.A. (titular e suplente);
- d) Foz do Chopim Energética – FCE (titular e suplente);
- e) Tractebel Energia S.A. (titular e suplente);
- f) Brasil Foods (titular e suplente);
- g) Alcast do Brasil (titular e suplente);
- h) Flessak Eletro Industria (titular e suplente);
- i) Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP (titular e suplente);
- j) Fetraf Sul (titular e suplente);
- k) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP (titular e suplente);
- l) Estância Aguas do Verê (titular e suplente).

III – Instituições da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Ambiental da Bacia do Iguaçu e Afluente - AMBIA (titular e suplente);
- b) Associação Duovizinhense de Preservação Ambiental – ADUPAM (titular e suplente);
- c) Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB (titular e suplente);
- d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (titular e suplente);
- e) Associação dos Engenheiros Agrônomos – AEAFB (titular e suplente);
- f) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Dois Vizinhos (titular) e Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS (suplente);
- g) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Francisco Beltrão (titular) e Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Pato Branco (suplente);
- h) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (titular e suplente);

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos